



PROTOCOLO DE INTENÇÕES UFAM n.º 038/2024
PROCESSO SEI nº 23105.035406/2024-16

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e a MUST UNIVERSITY, para os fins que especifica.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, entidade pública federal, mantenedora da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM**, com sede em Manaus - AM, no endereço Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitário Arthur Virgílio Filho – Centro Administrativo, Bairro Coroado I, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.378.626/0001-97, doravante denominada simplesmente **FUA**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM, Prof. Dr. **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, nomeado por meio do Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 21 de junho de 2021, presidente e domiciliado em Manaus - AM; e

MUST UNIVERSITY (“empresa”), licenciada pela Florida Commission for Independent Education, Licença nº 5593, universidade mantida pela MIAMI COLLEGE LLC, estabelecida sob as leis da Flórida, devidamente inscrita sob o Certificate of USE 47-4302844, com sede na 70 SW 10 TH Street, Deerfield Beach, Flórida, EUA, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. **GIULIANNA CARBONARI MENEGHELLO**, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.468.***-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.241.***-07, com endereço comercial acima descrito, doravante denominada simplesmente **MUST**,



RESOLVEM celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** com a finalidade de cooperação para desenvolvimento de projetos e programas de mútuo interesse nas suas respectivas áreas de atuação, em observância, no que couber, às disposições da Lei nº 14.133/2021, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Protocolo de Intenções busca envidar os esforços necessários para promover ampla cooperação entre os participantes para desenvolvimento de projetos e programas de interesse mútuo nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Protocolo de Intenções, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS REUNIÕES TÉCNICAS

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes realizarão reuniões técnicas nas quais pugnarão por viabilizar o objeto.

Subcláusula primeira. A periodicidade das reuniões será estabelecida conforme a necessidade imposta pelo objeto.

Subcláusula segunda. As reuniões serão registradas em ata e tornar-se-ão parte integrante do presente Protocolo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Para consecução do objeto estabelecido neste Protocolo de Intenções, constituem contribuições de ambos os partícipes, na medida de suas possibilidades:

4.1.1. Assegurar a plena execução do objeto do presente Protocolo de Intenções;

4.1.2. Gerir administrativamente os recursos oriundos deste Protocolo de Intenções, transferidos a partir da elaboração dos Termos Aditivos;

Subcláusula primeira. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

Subcláusula segunda. Os partícipes observarão os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta parceria.

Subcláusula terceira. Os partícipes deverão manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, a FUA envidará esforços, na medida de suas competências, para:

5.1.1. Assegurar a plena execução do objeto do presente Protocolo de Intenções;

5.1.2. Designar um representante como responsável pelas atividades deste Protocolo de Intenções; e,

5.1.3. Orientar quanto ao procedimento do reconhecimento de diplomas, nos termos da legislação brasileira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA MUST

Para viabilizar o objeto deste instrumento, a MUST envidará esforços, na medida de suas competências, para:

- 6.1.1. Assegurar a plena execução do objeto do presente Protocolo de Intenções;
- 6.1.2. Designar um representante como responsável pelas atividades deste Protocolo de Intenções;
- 6.1.3. Colaborar com a UFAM no desenvolvimento de programas acadêmicos, de pesquisas e de aprimoramento docente; e,
- 6.1.4. Assegurar à UFAM 02 (duas) bolsas de estudos gratuitas dos cursos de mestrados oferecidos por semestre.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Protocolo de Intenções. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Protocolo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.



Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Protocolo de Intenções será pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo, podendo ainda ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO

O presente Protocolo de Intenções será extinto:

a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

b) por comunicação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria; ou

c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPES deverão publicar o Protocolo de Intenções na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO



A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Protocolo de Intenções deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Manaus/AM, ____ de _____ de 2024.

SYLVIO MARIO PUGA
FERREIRA:40529509253

Assinado de forma digital por SYLVIO
MARIO PUGA FERREIRA:40529509253
Dados: 2025.02.11 12:24:45 -03'00'

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS (FUA)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM)

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

MIAMI COLLEGE LLC

DBA MUST UNIVERSITY

GIULIANNA CARBONARI MENEGHELLO

Diretora Presidente da MUST



Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE CARLOS PACHECO COIMBRA
Data: 07/01/2025 12:11:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1: _____

José Carlos Pacheco Coimbra
RG nº 9.632.***-7 SSP/SP

Documento assinado digitalmente
gov.br ARTEMIS DE ARAUJO SOARES
Data: 12/02/2025 12:41:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2: _____

Artemis de Araújo Soares
RG nº 264.***-30 SSP/AM

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho estabelece as diretrizes e condições específicas para a execução das atividades previstas no Protocolo de Intenções realizadas entre os Participantes.

1. DA EXECUÇÃO

1.1 Designação de Representantes: Os Participantes designarão, às suas despesas, representantes executores responsáveis pela implementação dos objetivos deste Protocolo, os quais poderão ser substituídos mediante comunicação formal.

1.2 Elaboração de Acordos de Cooperação (sem repasses financeiros) ou Convênios (com repasses financeiros): A execução das ações será detalhada em futuros instrumentos, que deverá conter:

- *Objeto específico de cada ação;
- *Forma de execução e cronograma de atividades;
- *Direitos e obrigações de cada participante;
- *Vigência da ação;
- *Orçamento detalhado para o cumprimento das atividades;
- *Condições quanto à propriedade industrial e de comercialização dos resultados.

1.3 Termos de Cooperação Múltiplos: Poderão ser reunidos Termos de Cooperação múltiplos, um para cada ação compatível com o objeto deste Protocolo.

1.4 Supervisão e Administração: Coordenadores Técnicos designados nos futuros acordos serão responsáveis pela supervisão das atividades e pela resolução de questões administrativas e operacionais.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE MARKETING

2.1 Responsabilidades Financeiras: As despesas decorrentes da execução das ações serão arcadas por cada Participante, conforme descrito nos



posteriores acordos celebrados.

2.2 Formas de Pagamento e Reajustes: Os valores financeiros e orçamentários para cada ação serão detalhados em instrumentos específicos e ajustados conforme posteriormente acordado.

2.3 Ações de Marketing: Os recursos e estratégias de marketing serão definidos nos futuros acordos de cooperação específicos, conforme necessário para promover as atividades conjuntas.

3. DA PROPRIEDADE DE RESULTADOS

3.1 Propriedade das Inovações e Resultados: A propriedade das metodologias e inovações técnicas, obtidas a partir das ações, será estabelecida em posteriores acordos ou convênios, respeitando a contribuição de cada Parte.

3.2 Propriedade de Software e Tecnologia: Os direitos sobre softwares e outras tecnologias desenvolvidas serão ajustados em cada novo instrumento (acordo ou convênio).

3.3 Licenciamento e Comercialização: A comercialização dos resultados será licenciada conforme condições condicionais, com a participação financeira entre as Partes, proporcional à contribuição de cada uma.

4. DA COMERCIALIZAÇÃO

4.1 Condições de Comercialização: As condições de comercialização dos resultados, metodologias e inovações técnicas serão incluídas em cada termo de cooperação posteriormente celebrado.

4.2 Licenciamento para Industrialização: As Partes terão participação nos resultados financeiros da industrialização e comercialização dos produtos obtidos, conforme proporcionalidade definida em cada novo termo de cooperação.

5. DO SIGILO

5.1 Confidencialidade das Informações: Os Participantes se comprometem a



manter sigilo sobre todas as informações técnicas, comerciais e operacionais obtidas, sendo vedada sua divulgação sem autorização expressa.

5.2 Exceções ao Sigilo: Não serão consideradas previstas as informações que:

- * Sejam públicos antes da execução do Protocolo;
- * Sejam obtidos legalmente de terceiros sem restrições de sigilo;
- * Sejam realizadas por ordem judicial ou governamental, desde que a outra parte seja imediatamente informada.

5.3 Divulgação a Terceiros: Cada Participante compromete-se a transmitir a obrigação de sigilo a seus funcionários e a informar de serviço.

5.4 Penalidades por Quebra de Sigilo: O descumprimento desta cláusula implicará a rescisão do Protocolo e a responsabilização por perdas e danos causados à Parte prejudicada.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025**

Prestação de Serviços de Despachante Aduaneiro.
Data e Horário de Abertura da Proposta: dia 13/03/2025, às 09:00 horas.
Data e Horário de Disputa: dia 13/03/2025, às 10:00 horas.
A licitação acima está disponível no endereço www.hcpa.edu.br - link licitações

Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2025.
MARCUS MANKE OLIVEIRA
Coordenador da Comissão de Licitações

**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
DE NÍVEL SUPERIOR****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Código 973815, Nº Processo: 23038006142202434, Concedente: FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NÍVEL SUPERIOR, Conveniente: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPA CNPJ nº 08186277000162, Objeto: Formação de professores da rede pública de educação básica, das redes de formação por alternância e do público de demanda social, mediante a implementação de 4 (quatro) turmas de primeira licenciatura no curso abaixo relacionado, aprovado por meio do Edital Capes 23/2023 do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR: 1- Licenciatura em Educação Escolar Quilombola (LEEQ), nos locais abaixo:
1.1Turma UEAP-SEDE-01, local de realização Campus 1, situado a Avenida Presidente Vargas, 650 - Centro, Macapá/AP;
1.2Turma UEAP-SEDE-02, local de realização Campus 1, situado a Avenida Presidente Vargas, 650 - Centro, Macapá/AP;
1.3Turma UEAP-SJM, local de realização Escola Estadual Professor David Miranda dos Santos, situada na Comunidade Quilombola São José do Matapi, nº 156, Porto do Céu. Zona Rural, Santana/AP;
1.4 Turma UEAP-C, local de realização Escola Quilombola Estadual José Bonifácio, situada na Comunidade Quilombola do Curiaú, AP-070. Rua Santo Antônio, nº 19. Curiaú, Macapá/AP., Valor Total: R\$ 2.592.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 25.920,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025 - R\$ 570.240,00; 2026 - R\$ 570.240,00; 2027 - R\$ 570.240,00; 2028 - R\$ 570.240,00; 2029 - R\$ 285.120,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2025NE000204, Valor: R\$ 570.240,00, PTRES: 230550, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 333041, Vigência: 12/02/2025 a 28/02/2029, Data de Assinatura: 12/02/2025, Signatários: Concedente: MARCIA SERRA FERREIRA CPF nº ***.819.417-**, Conveniente: KATIA PAULINO DOS SANTOS CPF nº ***.968.572-**.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO ADITIVO AO ACORDO CAPES/FAPESQ Processo nº 23038.000845/2021-14
TEX 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES e a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA- FAPESQ. Objeto: Alterar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica, em função do ajuste dos valores das bolsas e extensão do período da bolsa de doutorado de 36 meses para 48 meses correspondentes à contrapartida da CAPES, conforme aprovação da Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023. Data da Assinatura: 13/02/2025. Assina pela CAPES: Presidente DENISE PIRES CARVALHO e pela FAPESQ: Presidente ANTONIO GUEDES RANGEL JÚNIOR.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO ADITIVO AO ACORDO CAPES/FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS
Processo nº 23038.013810/2017-51
TEX Terceiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação celebrado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes - CNPJ nº 00.889.834/0001-08 e a Fundação Carlos Chagas - FCC - CNPJ nº 60.555.513/0001-90, fundação privada, com sede na Av. Prof. Francisco Morato, nº 1565, Jardim Guedala, CEP 05513-900, na capital do Estado de São Paulo - Brasil.
OBJETO: promover a prorrogação da vigência do referido Acordo de Cooperação, que passa a vigorar por mais (02) dois anos, a contar 06 de maio 2025. CUSTO: R\$ 180.000,00 para a Fundação Carlos Chagas. DATA DE ASSINATURA: 10/02/2025. VIGÊNCIA: 06/05/2027. SIGNATÁRIOS: Presidente da Capes: Denise Pires de Carvalho; Diretor Presidente Executivo da Fundação Carlos Chagas: João Luís da Silva.

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de Alteração de Vigência - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Vigência - Signatários - pela CAPES: LUIZ ANTONIO PESSAN - DIRETOR DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	Vigência	Assinatura
LUCIANA REIS AZEVEDO ALANIS	XXX.204.209-XX	88881.848147/2023-01	PROAP 1248/2023	DE: 30/06/2025 PARA: 12/02/2025	12/02/2025

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de Alteração de Vigência - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Vigência - Signatários - pela CAPES: RUI VICENTE OPPERMANN - DIRETOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	Vigência	Assinatura
CARLA REGINA SILVA	XXX.859.528-XX	88881.083876/2024-01	MOVE 4026/2024	DE: 31/12/2025 PARA: 12/02/2025	12/02/2025

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2025**

PROCURADORIA TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços nº 026/2023 - PROCURADORIA - celebrado entre a FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, CNPJ 09.773.169/0001-59 e a empresa FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 06.234.467/0001-82 - Objeto: O presente aditivo objetiva a supressão do quantitativo do seu objeto (postos de serviço terceirizados de Apoio Administrativo II) com a consequente e correspondente modificação do valor do contrato nº 026/2023, consoante as justificativas, autorização e demais elementos integrantes do Processo FUNDJ nº 23130.000623/2022-16. Fica autorizado o decréscimo de 13 (treze) postos de serviço, correspondente a uma diminuição de 24,074% ao total originalmente contratado. Com a supressão, o valor mensal do contrato passa a corresponder ao montante de R\$ 308.138,04 (trezentos e oito mil, cento e trinta e oito reais e quatro centavos) e seu valor global anual de R\$ 3.697.656,48 (Três milhões, seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Data da assinatura: 12/02/2025. AIDA MARIA MONTEIRO SILVA
Diretora de Planejamento e Administração

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 90035/2024**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 07/02/2025 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição eventual de materiais de construção civil (alvenaria, hidráulica e marcenaria), mediante procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender as demandas da Fundação

**EDITAL
EDITAL 1/2025 -ALTERAÇÃO**

PROGRAMA BOLSA DE ATRATIVIDADE E FORMAÇÃO PARA A DOCÊNCIA - PÉ-DE-MEIA LICENCIATURAS
Processo nº 23038.006300/2023-75

A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, instituída como Fundação Pública pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, neste ato representada por sua Presidente, em consonância com o Decreto Nº 12.358 de 14 janeiro de 2025 e com a Portaria CAPES nº 6 de 15 de janeiro de 2025, torna pública a alteração do Edital nº 1/2025 - Programa Bolsa de Atratividade e Formação para a Docência - Pé-de-Meia Licenciaturas, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 17 de janeiro de 2025, Seção 3, Página 70.

O cronograma atualizado do Edital nº 1/2025 está disponível no site da CAPES <https://www.gov.br/capes/pt-br>

DENISE PIRES DE CARVALHO

**EDITAL
EDITAL 29/2023 - REABERTURA DAS INSCRIÇÕES - CHAMADA 02**

PROGRAMA CÂTEDRA BRASIL DA UNIVERSIDADE DE MÜNSTER
Processo nº 23038.006300/2023-75

A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES), Fundação Pública, inscrita no CNPJ nº 00.889.834/0001-08, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei no 8.405, de 9 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto no 11.238, de 18 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições, torna pública a reabertura da Chamada 02 do Edital nº 29/2023 para o PROGRAMA CÂTEDRA BRASIL DA UNIVERSIDADE DE MÜNSTER, publicado no DOU de 06/11/2023, Seção 3, Edição 210, Página 52.

O cronograma atualizado do Edital nº 29/2023 está disponível no site da CAPES <https://www.gov.br/capes/pt-br>

DENISE PIRES DE CARVALHO

**EDITAL
EDITAL Nº 29/2023
RESULTADO FINAL -2ª CHAMADA**

PROGRAMA CÂTEDRA BRASIL DA UNIVERSIDADE DE MÜNSTER
Processo nº 23038.006300/2023-75

A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES), Fundação Pública, inscrita no CNPJ nº 00.889.834/0001-08, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei no 8.405, de 9 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto no 11.238, de 18 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final da segunda Chamada da seleção de candidaturas para o PROGRAMA CÂTEDRA BRASIL DA UNIVERSIDADE DE MÜNSTER, publicado no DOU de 06/11/2023, Seção 3, Edição 210, Página 52.

O resultado final do Edital nº 29/2023 está disponível no site da CAPES <https://www.gov.br/capes/pt-br>

DENISE PIRES DE CARVALHO

